

10 de Junho às 16:15

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Jailton Benedito de Almeida

Reclamante

Construtora L. Quatroni S.A.

Reclamado

Local: Recife

Data: 22.3.54

N.º 551

Objeto: Rs. Extra.

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

Documentos

Distribuída à I Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março de 1954

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da "Junta de Conciliação

e julgamento do Recife Jailton Benedito de Almeida

Motorista

Casado

Brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

"ua Coronel Artur Cisneiro, 94

associado do sindicato

(Residência)

Cabo

portador da C. P. - ~~Nº 25303~~ série 52, e apresentou a seguinte

reclamação contra Construtora L. Quatroná

(Reclamado)

Construção

, domiciliado n Edifício Álmare - Sala 305

(Atividade)

(Rua e Número)

Declarou o reclamante que trabalhou para o reclamado de 19 de maio de 1953 a 15 de março do ano em curso quando foi demitido; que percebia o salário hora de c\$ 6,00; que reclama o pagamento da percentagem sobre 1.017 horas extras trabalhadas no período do contrato de trabalho. Valor do pedido a ser apurado em audiência: -

md/

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 16.15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Jailton Benedito de Almeida, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Construtora L. Quetroni S/A RECLAMANTE, foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 10.00

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Assinatura do Presidente

Presidente

Assinatura do Chefe de Secretaria

Chefe de Secretaria